



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários  
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

**OFÍCIO/CVM/SIN/GII-2/Nº 2113 /2007**

**Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007**

**Assunto:** Credenciamento de Consultor de Valores Mobiliários  
PROCESSO/CVM/Nº RJ2007/10591

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, o original do Ato Declaratório CVM nº 9546, de 04 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2007, Seção I, página 54, relativo ao credenciamento solicitado através da correspondência datada de 18/08/2007.

A respeito, advertimos que o referido credenciamento não implica na autorização para o exercício das atividades de intermediação com quaisquer valores mobiliários, distribuição de quotas de fundos de investimento ou custódia de valores mobiliários, que estão sujeitos à legislação específica.

Outrossim, informamos que os prestadores de serviço de consultoria de valores mobiliários, deverão pagar trimestralmente, inclusive no trimestre civil do seu credenciamento, a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, instituída pela Lei nº 7.940/89, maiores informações sobre a referida taxa poderão ser obtidas junto à Gerencia de Arrecadação da CVM (GAC).

Atenciosamente,

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO  
Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais - 2

A  
GPR PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.  
Sr. Raul Gomes Pereira Ribas  
Rua Acir Guimarães, 436 / conjunto 704 – Batel  
80240-230 – Curitiba – PR

Anexo: Ato Declaratório



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários  
*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 9546, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a GPR PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. nº 08.925.716, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO  
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES  
INSTITUCIONAIS  
- EM EXERCÍCIO -



5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Declara nulo o ato de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que menciona.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2007, com base no art. 30, inciso II, §§ 1º e 2º c/c art. 54 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

Art. 1º - Nulo o ato de inscrição no CNPJ da empresa abaixo relacionada, por ter sido constatado vício na inscrição.

CNPJ	RAZAO SOCIAL	PROCESSO
02.732.999/0001-99	J. B. DE LIMA	113309.000015/2005-78

ANA RAQUEL LUZ PESSOA DE SOUZA

6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, no uso da sua competência que lhe é conferida pelo artigo 160 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria nº 95, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13634.000378/2007-83 resolve declarar:

1. Fica a empresa Eduardo Gemas Com Exp P Preciosas Ltda CNPJ 08.856.903/0001-80, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de despacho aduaneiro de exportação em consignação de pedras preciosas ou semi-preciosas e de jóias previstos na Instrução Normativa SRF nº 346, de 28 de julho de 2003.

2. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA ÂNGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,  
DE 2 DE OUTUBRO DE 2007

Declara o cancelamento de ofício da inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, por anexação.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 095, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 02 de maio de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo único da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002 declara:

Artigo único. Cancelada, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, a inscrição NIRF nº 6.304.244-4, referente ao imóvel rural denominado "Pêlões Santa Cruz", cuja área é de 18,0 (dezoito hectares), localizado às margens do córrego "Dos Pêlões e Santa Cruz", município de Santa Maria do Suaçu, estado de Minas Gerais, proprietário, José Ferreira de Barros, CPF: 079.502.416-91, por anexação ao NIRF: 5.626.709-6, vigência a partir de 16/05/2002, conforme consta no processo nº 10680.002658/2007-82.

ANTÔNIO CARLOS NADER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Cancela de ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no inciso III, do art. 12, e arts. 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13657.000225/2007-78, resolve:

Artigo único. Cancelar de ofício no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, o NIRF 2.525.328-0, relativo ao imóvel rural denominado "SÍTIO PAIOL VELHO", cadastrado com 3,9 ha, localizado em Congonhal/MG, em nome de Paulo Pedro Lopes, CPF 056.804.476-22, por duplicidade de inscrição cadastral com o NIRF 6.363.615-8.

IGOR DIRENE NEVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Cancela de ofício inscrição no Cadastro de Imóveis Rurais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no inciso III, do art. 12, e arts. 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13657.000355/2007-19, resolve:

Artigo único. Cancelar de ofício no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, o NIRF 2.871.225-0, relativo ao imóvel rural denominado "SÍTIO BONANZA I", cadastrado com 58,6 ha, localizado em Pouso Alegre/MG, em nome de Clayton Ribeiro Teixeira, CPF 008.544.506-10, por duplicidade de inscrição cadastral com o NIRF 5.955.161-5.

IGOR DIRENE NEVES

7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109,  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Declara anulada a inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 30 da Instrução Normativa 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara que fica ANULADA a inscrição nº 31.097.793/0001-32 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de DECORSOP COMERCIO SERVICOS E MONTAGENS LTDA, em virtude de ter ocorrido vício na inscrição da referida pessoa jurídica.

Processo : 13706.003999/2001-32

ÉLCIO LUIZ PEDROZA

9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Declara cancelada a baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU/SC, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 13971.002161/2007-87, resolve:

Art. 1º - Declarar cancelada de ofício a baixa praticada perante o CNPJ nº 85.132.116/0001-37, em nome da empresa ELLO INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 9.544,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. OMAR CAMARGO NETO, C.P.F. nº 023.212.509-09, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 9.545,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DELANO OCTÁVIO JÓRGE FRANCO, C.P.F. nº 018.595.677-70, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO  
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 9.546,  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a GPR PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. nº 08.925.716, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

LUIS FELIPE MARQUES LOBIANCO  
Em exercício

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº RJ2005/8604

Acusados: Amadeu Cavalcante de Menezes

Ângelo Cunha de Figueiredo

Danuzio Martins Magalhães

Flávio Cunha Figueiredo

Francisco das Chagas Costa

Roberto Cunha Figueiredo

Não atualização do registro de companhia aberta.

Não elaboração de demonstrações financeiras anuais.

Não convocação e não realização de assembleias gerais ordinárias. MULTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

I) Inicialmente, declarar extinta a punibilidade do acusado José Djanir Guedes de Figueiredo, tendo em vista o seu falecimento, conforme comprovado por certidão de óbito juntada ao processo;

II) Aplicar multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao senhor Amadeu Cavalcante de Menezes, na qualidade de diretor-presidente e diretor de relações com o mercado da Móveis de Aço Ângelo FG S/A, entre 30/04/01 e 30/04/02, pelo descumprimento das disposições contidas nos artigos 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração ao disposto no art. 6º dessa mesma Instrução;

III) Aplicar multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao senhor Danuzio Martins Magalhães, na qualidade de diretor de relações com investidores da Móveis de Aço Ângelo FG S/A, entre 30/04/02 e 30/04/04, pelo descumprimento das disposições contidas nos artigos 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração ao disposto no art. 6º dessa mesma Instrução, bem como pelo descumprimento das disposições contidas no art. 176 da Lei nº 6.404/76, não tendo feito elaborar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31/12/02 e 31/12/03;

IV) Aplicar multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao senhor Francisco das Chagas Costa, na qualidade de diretor da Móveis de Aço Ângelo FG S/A, a partir de 30/04/04, pelo descumprimento das disposições contidas no art. 176 da Lei nº 6.404/76, não tendo feito elaborar demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31/12/04 e 31/12/05;

V) Aplicar multa no valor de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais) ao senhor Ângelo Cunha de Figueiredo, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Móveis de Aço Ângelo FG S/A, eleito na AGO/E de 30/04/01, bem como na qualidade de membro do Conselho eleito na AGO/E de 30/04/02, pelo descumprimento dos artigos 132 e 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, bem como do art. 17, "f", do Estatuto Social da companhia, pela não convocação e não realização das AGOs referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004 e 31/12/2005;